



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Doutor **PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY**, MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ilhéus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 444, de 09.06.05, do T.R.F. da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução 88, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a Resolução 130, de 28 de abril de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;
- c) a Resolução 5, de 31 de maio de 2011 que altera o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da Primeira Região;
- d) a Resolução 6, de 09 de junho de 2011 que referenda a Resolução 5, de 31/05/2011;

RESOLVE:

I – DISCIPLINAR o horário de expediente desta Subseção Judiciária de Ilhéus, a saber:

a) atendimento ao público externo de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas;

b) funcionamento interno, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 19:00 horas, sendo vedado aos servidores a permanência no local de trabalho após as 20:00 horas, salvo autorização expressa do Juiz Diretor da Subseção, cuja solicitação poderá ser enviada ao e-mail pedro.holliday@trf1.jus.br ou karine.carlos@trf1.jus.br nos casos de impedimentos legais;

c) ao servidor é facultado o acesso às dependências da Justiça Federal nos sábados, domingos, feriados e no recesso, no horário de 08:00 às 19:00 horas, para fins de compensação de jornada, caso em que a vigilância deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 horas;

d) os serviços relacionados à área administrativa poderão ser realizados fora do horário disciplinado na presente portaria, devendo o fato ser comunicado ao Juiz Diretor;

e) as ocorrências acima deverão ser registradas pela vigilância no livro próprio.

II – CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Pedro Alberto Calmon Holliday
Juiz Federal Diretor